



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

CONTRATO Nº 009/2021 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021-PPMC
CHAMADA PÚBLICA Nº001/2021-FMS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO NOS TERMOS DA
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS**
CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E A
EMPRESA **BIODIAGNÓSTICOS LTDA**, COMO
ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ Nº. 17.738.256/0001-01, sediada na Rua Dep. José Macedo, s/n – bairro Centro – Mojuí dos Campos - PA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Glayton Jean da Silva Rodrigues, nomeado pelo Decreto Nº004/2021, brasileiro, casado, Portador do RG Nº 4333944 PC/PA e CPF Nº 751.391.202-59, residente e domiciliado na Av. Senador Augusto Meira, nº109, bairro Livramento, CEP nº 68.0154-10 no município de Santarém – PA.

CONTRATADO: EMPRESA **BIODIAGNÓSTICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº15.064.674/0003-99, sediada na TV. ANTÔNIO WALFREDO, nº 332, bairro Centro, CEP: 68.129-000, na Cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, neste ato representada por seu representante legal Drª ANA KÊNILA FROTA SILVA PAZ, CPF: 684.826.632-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente termo tem como objeto a Prestação de Serviços de laboratório de análises clínicas para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do município de Mojuí dos Campos, prescritos na requisição médica , conforme relação dos exames e serviços em anexo .

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	SUBELEMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	UND	500	3.3.90.39.00	R\$ 3,63	R\$ 1.815,00
02	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UND	800	3.3.90.39.00	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
03	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UND	800	3.3.90.39.00	R\$ 2,01	R\$ 1.608,00
04	DOSAGEM DE CALCIO	UND	100	3.3.90.39.00	R\$ 1,85	R\$ 185,00
05	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND	800	3.3.90.39.00	R\$ 3,51	R\$ 2.808,00
06	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL E VLDL	UND	800	3.3.90.39.00	R\$ 3,51	R\$ 2.808,00
07	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND	800	3.3.90.39.00	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
08	DOSAGEM DE CREATININA	UND	800	3.3.90.39.00	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
09	DOSAGEM DE POTASSIO	UND	250	3.3.90.39.00	R\$ 1,85	R\$ 455,00
10	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UND	100	3.3.90.39.00	R\$ 1,85	R\$ 185,00
11	DOSAGEM DE AMILASE	UND	100	3.3.90.39.00	R\$ 2,25	R\$ 225,00
12	DOSAGEM DE FERRITINA	UND	100	3.3.90.39.00	R\$ 15,59	R\$ 1.559,00
13	DOSAGEM DE SODIO	UND	250	3.3.90.39.00	R\$ 1,85	R\$ 462,50
14	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UND	600	3.3.90.39.00	R\$ 2,01	R\$ 1.206,00
15	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UND	600	3.3.90.39.00	R\$ 2,01	R\$ 1.206,00
16	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UND	720	3.3.90.39.00	R\$ 3,51	R\$ 2.527,20
17	DOSAGEM DE UREIA	UND	720	3.3.90.39.00	R\$ 1,85	R\$ 1.332,00
18	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UND	600	3.3.90.39.00	R\$ 15,24	R\$ 9.144,00
19	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	750	3.3.90.39.00	R\$ 7,86	R\$ 5.895,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

20	DOSAGEM DE GLICOSE	UND	800	3.3.90.39.00	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
21	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	UND	25	3.3.90.39.00	R\$ 3,68	R\$ 92,00
TOTAL						R\$ 39.440,20

1. HEMATOLOGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	SUBELEMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	UND	1.000	3.3.90.39.00	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
23	HEMATOCRITO	UND	1.100	3.3.90.39.00	R\$ 1,53	R\$ 1.683,00
24	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	1.150	3.3.90.39.00	R\$ 4,11	R\$ 4.726,50
25	LEUCOGRAMA	UND	1.150	3.3.90.39.00	R\$ 2,73	R\$ 3.139,50
26	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	UND	1.150	3.3.90.39.00	R\$ 2,73	R\$ 3.139,50
27	DETERMINACAO DE ELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	UND	500	3.3.90.39.00	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
28	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA(TAD)	UND	300	3.3.90.39.00	R\$ 2,73	R\$ 819,00
29	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA (TIA)	UND	300	3.3.90.39.00	R\$ 2,73	R\$ 819,00
TOTAL						R\$ 17.221,50

2. SOROLOGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	SUBELEMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA/RELAÇÃO)	UND	500	3.3.90.39.00	R\$ 16,42	R\$ 8.210,00
31	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UND	300	3.3.90.39.00	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
32	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM E IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	UND	75	3.3.90.39.00	R\$ 18,55	R\$ 1.391,25
33	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG/ IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UND	100	3.3.90.39.00	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
34	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UND	750	3.3.90.39.00	R\$ 18,55	R\$ 13.912,50
35	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UND	750	3.3.90.39.00	R\$ 18,55	R\$ 13.912,50
36	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UND	250	3.3.90.39.00	R\$ 4,10	R\$ 1.025,00
37	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV-1+HIV-2(ELISA)	UND	100	3.3.90.39.00	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
38	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	UND	50	3.3.90.39.00	R\$ 4,10	R\$ 205,00
39	TESTE FTA-ABS IGG/IGM PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UND	100	3.3.90.39.00	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
40	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	UND	100	3.3.90.39.00	R\$ 13,35	R\$ 1.335,00
41	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	UND	300	3.3.90.39.00	R\$ 9,25	R\$ 2.775,00
42	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UND	300	3.3.90.39.00	R\$ 16,97	R\$ 5.091,00
43	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UND	300	3.3.90.39.00	R\$ 18,55	R\$ 5.565,00
44	DOSAGEM DE CORTISOL	UND	125	3.3.90.39.00	R\$ 9,86	R\$ 1.232,50
TOTAL						R\$ 63.657,75

3. COPROLOGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	SUBELEMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	UND	750	3.3.90.39.00	R\$ 1,65	R\$ 1.237,50
46	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	UND	750	3.3.90.39.00	R\$ 1,65	R\$ 1.237,50
47	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UND	750	3.3.90.39.00	R\$ 1,65	R\$ 1.237,50
48	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	750	3.3.90.39.00	R\$ 1,65	R\$ 1.237,50
49	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	UND	750	3.3.90.39.00	R\$ 1,65	R\$ 1.237,50
TOTAL						R\$ 6.187,50

4. UROANALISE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	SUBELEMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UND	400	3.3.90.39.00	R\$ 2,04	R\$ 816,00
51	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	UND	250	3.3.90.39.00	R\$ 4,44	R\$ 1.110,00
52	CLEARANCE DE UREIA	UND	500	3.3.90.39.00	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
53	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UND	500	3.3.90.39.00	R\$ 8,12	R\$ 4.060,00
54	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E	UND	600	3.3.90.39.00	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

	SEDIMENTO DA URINA.					
TOTAL						R\$ 9.961,00
5. HORMONAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	SUBELEMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG).	UND	200	3.3.90.39.00	R\$ 7,85	R\$ 1.570,00
56	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UND	400	3.3.90.39.00	R\$ 7,89	R\$ 3.156,00
57	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	400	3.3.90.39.00	R\$ 8,97	R\$ 3.588,00
58	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UND	400	3.3.90.39.00	R\$ 8,96	R\$ 3.584,00
59	DOSAGEM DE INSULINA	UND	300	3.3.90.39.00	R\$ 10,17	R\$ 3.051,00
60	DOSAGEM DE PROLACTINA	UND	300	3.3.90.39.00	R\$ 10,15	R\$ 3.045,00
61	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UND	250	3.3.90.39.00	R\$ 10,22	R\$ 2.555,00
62	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	UND	400	3.3.90.39.00	R\$ 12,54	R\$ 5.016,00
63	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	UND	400	3.3.90.39.00	R\$ 12,54	R\$ 5.016,00
64	DETERMINACAO DE T3 REVERS	UND	300	3.3.90.39.00	R\$ 14,69	R\$ 4.407,00
TOTAL						R\$ 34.988,00
6. CITOPATOLOGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	SUBELEMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	UND	1.500	3.3.90.39.00	R\$ 6,97	R\$ 10.455,00
TOTAL						R\$ 10.455,00
7. MICROBIOLOGIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	SUBELEMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	UND	15	3.3.90.39.00	R\$ 4,20	R\$ 63,00
67	ANTIBIOGRAMA	UND	150	3.3.90.39.00	R\$ 4,98	R\$ 747,00
68	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	UND	15	3.3.90.39.00	R\$ 4,20	R\$ 63,00
69	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	UND	10	3.3.90.39.00	R\$ 2,80	R\$ 28,00
70	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	UND	15	3.3.90.39.00	R\$ 2,89	R\$ 43,35
71	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	UND	250	3.3.90.39.00	R\$ 5,62	R\$ 1.405,00
72	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	UND	150	3.3.90.39.00	R\$ 4,19	R\$ 628,50
73	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	UND	25	3.3.90.39.00	R\$ 10,25	R\$ 256,25
TOTAL						R\$ 3.234,10
8. IMUNOLÓGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	SUBELEMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
74	PESQUISA DE FATOR RH	UND	300	3.3.90.39.00	R\$ 1,37	R\$ 411,00
TOTAL						R\$ 411,00
TOTAL GERAL				R\$185.556,05		

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

- O presente de Contrato terá duração de 06 (seis) meses de **30/03/2021 a 29/09/2021** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do município, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a credenciada cumpra os requisitos previstos neste instrumento.
- Poderá, a qualquer tempo, haver o encerramento da prestação, por iniciativa de qualquer das partes, caso não haja interesse na comunidade dos serviços, mediante comunicação prévia de 60 (sessenta) dias.
- Para prorrogação do credenciamento, as pessoas jurídicas deverão apresentar todos os documentos arrolados no item 03 do Edital nº 001/2021, no prazo de 10 (dez) dias antes da ocorrência do Termo Final do prazo, junto a Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reajuste

3.1. O reajuste contratual será aplicado ao credenciamento quando houver nova resolução Estadual e Portaria Federal, ajustando novos valores para os serviços dispostos no objeto desse instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Forma e Prazo de Pagamento

4.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município.

a. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização do atendimento, devidamente assinada pelo paciente, comprovando a prestação do serviço, acompanhada do documento fiscal idôneo.

b. A documentação indicada no item 5.2 do edital de Chamamento Público deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do município até o dia 10 (dez) do mês subsequente à realização dos atendimentos/procedimentos, sendo que o pagamento será realizado até o dia 20 (vinte) do mesmo mês, após o recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

c. Serão pagos apenas os exames que estiverem especificadamente prescritos na requisição médica dos SUS ou referenciados.

d. O pagamento será efetuado em conta bancária indicada pela credenciada.

CLÁUSULA QUINTA – Da dotação orçamentária

5.1. As despesas decorrerão à conta do (s) recurso (s) provenientes do orçamento do município, previstos na Lei Orçamentária Anual, conforme segue:

0404- Fundo Municipal de Saúde - FMS

10 3010004 2.035 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3.3.90.30.00 – Outros serviços de Terceira Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – Condições para prestação dos Serviços

a. Os serviços de análises clínicas deverão ser prestados por estabelecimentos que atendam as exigências desse edital e que estejam localizados no município de Mojuí dos Campos;

b. O horário de atendimento informado no credenciamento é de 08 às 12hrs;

c. Sendo credenciado de fora do município, deverá disponibilizar local de atendimento no município e nos horários descritos no item “3.2” do Edital de Chamamento Público devendo observar as demais exigências do edital.

d. O Município manterá preposto para fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada o processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

- e. É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do município;
- f. É vedado exercer atividade, por credenciamento, o profissional, que for servidor público, ou estiver em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos no município de Mojuí dos Campos;
- g. O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;
- h. É vedada a realização do trabalho do credenciamento em dependência ou setores próprios do município;
- i. Secretaria municipal de saúde autorizará os exames conforme a análise das demandas e a disponibilidade orçamentária-financeira, cabendo aos usuários a escolha do prestador credenciado dentre os que manifestarem interesse em contratar com o ente público.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do descredenciamento e de Aplicação de Sanções

7.1. As empresas serão descredenciadas nas seguintes hipóteses:

- I – descumprimento das exigências previstas no edital de Chamamento Público e no credenciamento oportuniza defesa prévia;
- II – negligencia, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais liberais e profissionais das empresas credenciadas;
- III – a perda da regularidade fiscal.

7.2. Pelo descumprimento das condições fixadas neste instrumento, o Credenciado incorrerá nas sanções estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, ficando estabelecido as seguintes penalidades:

- I. – Advertência, no caso de executar o serviço com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- II. – Multa de 10 % (dez por cento) da importância apurada durante os três últimos meses de vigência do Termo de credenciamento, no caso de recusa da prestação do serviço;
- III. – Multa de 0,5 % (Zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao Máximo de 10 % (dez por cento), sobre o valor da importância apurada durante os três últimos meses de vigência do Termo de credenciamento no caso de exceder o prazo fixado para a prestação do serviço;
- IV. – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município por prazo de até 02 (dois) anos;
- V. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei 8.666/93;
- VI. – A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da credenciada por eventuais perdas e danos causados à administração;
- VII. – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, à credenciada;
- VIII. – Caso não seja quitada a multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a credenciada fizer jus;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

- IX. – Não havendo crédito ou não havendo pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;
- X. – As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado a credenciada o contraditório e a ampla defesa;
- XI. – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

8.1. O termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação, com 30 (trinta) dias de antecedência.

8.2. O termo de credenciamento poderá ser rescindido, nas hipóteses de seu descumprimento, nos termos da cláusula sétima deste termo.

CLÁUSULA NONA – Do fiscal de Contrato

9.1. O Fundo Municipal de Saúde fiscalizará e acompanhará através da servidora a Sra. **Nazaré Carneiro da Silva, nº005463-1** e caso necessário, como substituto como suplente a servidora Sra. **Josirlande Maria Nascimento da Silva, nº000194-5** designado, em cumprimento ao artigo 63 da Lei Federal 4.320/64, podendo sustar os pagamento, no todo ou em parte, se os materiais/serviços estiverem em desacordo com esse instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – Obrigações dos (as) Credenciados (as)

- a. Manter local apropriado para a coleta de material e realização dos serviços;
- b. Atender os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Mojuí dos Campos, nos horários ajustados;
- c. Prestar diretamente os serviços, vedada à terceirização, salvo no caso de exames considerados urgentes;
- d. Garantir a troca de informação e questionamentos ao Conselho de Saúde;
- e. Promover a orientação à família e ao paciente;
- f. Sujeitar-se à fiscalização dos serviços realizados pelo Conselho de Saúde, Vigilância Sanitária e Gestor/Secretária de Saúde;
- g. Fornecer relatórios sobre os procedimentos efetuados no mês;
- h. Prestar serviço de maneira zelosa, qualificada, em ambiente adequado conforme Alvara emitido pela Vigilância Sanitária;
- i. O prestador deverá realizar todos os exames de análises clínicas pertencentes à tabela SUS no valor por ela estipulado.

10.1. É de exclusiva responsabilidade do CREDENCIADO o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Obrigações do Fundo Municipal de Saúde

11.1. Enviar requisições dos exames, a serem realizados respeitando a capacidade máxima de atendimento declarada pelos credenciados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

11.2. Analisar e aprovar os relatórios de faturamento emitido pelos credenciados, e encaminhar a despesa para liquidação e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Disposições Gerais

- 12.1. O Credenciamento não configura relação contratual de Prestação de Serviços;
12.2. A Secretaria Municipal de Saúde não está obrigada a solicitar os serviços da empresa credenciada em caso de ausência de demanda que o justifique;
12.3. O presente Contrato não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo as Credenciadas responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com o Município;
12.4. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o município ou para o Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Santarém/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Chamamento público e Contrato de Credenciamento decorrente, com expressiva renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Mojuí dos Campos - PA, 30 de março de 2021.

GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 004/2021
CONTRATANTE

BIODIAGNÓSTICOS LTDA
Dr^a ANA KÊNILA FROTA SILVA PAZ
CPF: 684.826.632-91
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome: _____
CPF nº _____

2. Nome: _____
CPF nº _____